



ATO TRT5 Nº 471/2013

Altera o Ato TRT5 Nº 608/2012, que regulamenta os critérios e procedimentos para remoção interna de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO previsão do Edital de Abertura das Inscrições para Concurso Público para cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal e formação de Cadastro de Reserva, divulgado em 26/08/2013,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato TRT5 Nº 608/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º O servidor só poderá ser removido, a pedido, após o exercício mínimo de 12 (doze) meses na primeira unidade de lotação.

§ 1º O servidor somente poderá ser removido novamente, a pedido, após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses da última remoção, contados do exercício no respectivo município.

.....” (NR)

“Art. 18.

Parágrafo único. Serão realizadas as remoções de servidores com exercício entre 6 (seis) e 12 (doze) meses na primeira unidade de lotação, bem como as remoções de servidores com exercício entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses em unidade posterior à primeira lotação, cujos requerimentos foram protocolizados entre 06/12/2012 e 29/10/2013.” (NR)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 28 de outubro de 2013.

VÂNIA J. T. CHAVES

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 29.10.2013, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Núcleo de Biblioteca – TRT5